



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
CNPJ-08.920.126/0001-96

PROJETO DE LEI N.º 005/2023, DE 17 DE Março DE 2023.

**FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DOS AGENTES
DE COMBATE À ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**


O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em especial, nos termos da Emenda Constitucional no. 120, de 05 de maio de 2022, envia para apreciação e aprovação dessa respeitosa Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o piso salarial dos efetivos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), nos termos da Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, e da Portaria n.º 2.109, de 30 de junho de 2022, do Gabinete do Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o piso salarial dos efetivos Agentes de Combate à Endemias, no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), nos termos da Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, e da Portaria n.º 1.971, de 30 de junho de 2022, do Gabinete do Ministério da Saúde.

Art. 3º O valor de diferença entre o piso fixado nesta lei para os agentes comunitários de saúde e para os agentes comunitários de endemias, e aqueles pagos a partir de 1º janeiro de 2023, incluídas as incidências remuneratórias do piso salarial, deverá ser quitado em parcela única, na forma das Portarias n.º 1.971 e 2.109, ambas do Gabinete do Ministério da Saúde.

Art. 4º O pagamento do piso dos agentes comunitários de saúde, e dos agentes de combate a endemias, fica condicionado ao repasse de recursos por parte da união, nos termos fixados no artigo 198, § 8º e § 9º, da Constituição Federal.


Evandro Maia Pimenta
Prefeito de Belém do Brejo do Cruz
CNPJ-08.920.126/0001-96



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
 CNPJ-08.920.126/0001-96

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Belém do Brejo do Cruz/PB, 17 de março de 2023.


EVANDRO MAIA PIMENTA
 Prefeito Constitucional

Evandro Maia Pimenta
 Prefeito de Belém do Brejo do Cruz
 CPF: 201.048.152-9

Chronicista de Ambrósio Francisco
Francisco dos Santos de Jesus
Francisco dos Santos de Jesus Filho
Tháuzia Andrade Vardineiro
Raimundo Forte da Cunha
Francisco Noroni Lima
FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS
Hélio de Souza

APROVADO

EM 9/05/2023


 José Wellington L. dos Santos
 CPF: 343.561.504-49
 Vereador Presidente